



Prefeitura do Município de Faxinal

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - FAXINAL - Pr.

LEI Nº 683

SÚMULA:- Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 611 de 30/07/92, e estabelece outras providências:

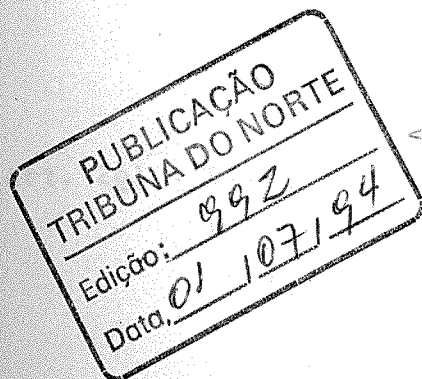
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

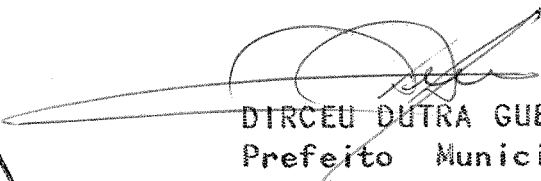
Art. 1º)-O artigo 1º da Lei Municipal nº 611 de 30/7/92 passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º)-Fica doado por força desta Lei, uma área de terras com 3.045,86 m² (trez mil quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis centímetros) constituída por partes da Avenida Eugênio Bastiani e Rua Vitor Mendes Portela da planta desta cidade, à empresa NUTRIMIL ALIMENTOS LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes sob nº 77.234.458/0003-00, com sede nesta cidade.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 28 de junho de 1.994.




DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal